



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº ⁴⁴⁶³ 2018.

Vereador Autor Dr. Márcio Bittencourt

Institui o “dia municipal de atenção ao doente crônico” e dispõe sobre ações de conscientização a serem realizados durante a campanha no âmbito do município de macaé.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ DELIBERA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído no município de Macaé O DIA 14 DE DEZEMBRO como a campanha “Dia de Atenção ao Doente Crônico”, com objetivo de conscientizar a população do município sobre a importância do tratamento adequado e inclusão dos portadores de doenças crônicas na sociedade, a ser comemorado anualmente durante todo o mês de dezembro.

Art. 2º Serão realizadas atividades para conscientização sobre as mais diversas doenças crônicas que acometem as crianças, bem como a inclusão destas crianças em sociedade.

Parágrafo único: Os gestores públicos deverão desenvolver atividades tais como;

I- Durante o mês de dezembro serão apresentadas palestras e seminários públicos no auditório do Paço Municipal ou qualquer outro espaço público compatível com tal atividade.

II- A veiculação da campanha em todos os meios de comunicação da Prefeitura Municipal de Macaé.

Art. 3º O dia a ser comemorado passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos de Macaé.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 19 de abril de 2018.

ALUÍZIO DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito

Publicação	<i>Diário da Costa do Sol</i>
Edition N.º	4359
Data	20/04/18 pag 15
	<i>Aluizio Junior - 27.405</i>